

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAE

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para **FUTURA** e **EVENTUAL** aquisição de combustíveis, visando atender às necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, para o período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. AMPLA CONCORRÊNCIA:

1.2.1. Devido à falta de comprovação na fase interna de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas sediadas local ou regionalmente capazes de prestarem o serviço ora licitado, será aplicado o disposto no Art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006, a saber:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

1.2.2 Desta maneira garantindo a ampla participação no certame, o presente será destinado a **AMPLA CONCORRÊNCIA**, sem reserva de cota para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas.

1.2.3. Esclareço que tal escolha não representa prejuízo a qualquer licitante que almeja participar do certame, visto que esse será destinado a ampla concorrência, inclusive para a participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas, ficando os demais direitos a essas resguardados pela legislação.

1.2.3.1. A escolha da pela **ampla concorrência**, na forma de **Pregão Eletrônico**, para a aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10) destinados ao abastecimento da frota da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, justifica-se com base nos princípios constitucionais da **isonomia, economicidade e eficiência**, além do disposto na Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos.

1.2.3.2. Nos últimos pregões realizados pela SAE e por demais órgãos da Administração Pública do município de Catalão/GO, verificou-se a **efetiva participação de diversos fornecedores**, demonstrando que o mercado possui **ampla capacidade de atendimento** às demandas da administração. Além disso, os resultados obtidos nesses certames revelaram **vantagens financeiras consideráveis**, decorrentes da competitividade proporcionada pela modalidade.

1.2.3.3. Ressalta-se que a natureza do objeto (combustíveis) é de uso contínuo e essencial para a prestação de serviços públicos, o que exige **regularidade no abastecimento e qualidade do produto**. A ampla concorrência favorece, ainda, a **seleção de fornecedores que atendam às**

*Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

exigências técnicas, ambientais e operacionais, reforçando o compromisso com a legalidade e a responsabilidade fiscal.

1.2.4. Foi realizada pesquisa junto a diversos processos realizados por órgãos da administração pública, com o objetivo de verificar o perfil das empresas participantes nos processos de aquisição de combustíveis. Os resultados mostraram que, em todos os casos analisados, participaram exclusivamente empresas de grande porte. Mesmo havendo a prerrogativa prevista na Lei nº 123/2006, que incentiva a participação de micro e pequenas empresas nas contratações públicas, essa oportunidade não foi aproveitada nesses processos específicos de aquisição de combustíveis.

1.2.3.5. No âmbito do presente pregão eletrônico, serão anexados os CNPJs de diversas empresas de grande porte, com reconhecida atuação no mercado e comprovada capacidade técnica e operacional. A inclusão dessas informações visa reforçar a robustez da proposta apresentada, demonstrando que a opção selecionada para contratação é respaldada por instituições consolidadas e plenamente qualificadas para atender às exigências do certame. Tal medida contribui para a transparência, a competitividade e a segurança na escolha da melhor solução para a Administração Pública.

1.2.3.6. Portanto, diante da experiência exitosa nos pregões anteriores, do interesse público envolvido e da necessidade de assegurar o abastecimento regular da frota pública com combustíveis de qualidade e ao menor preço possível, é plenamente justificável a opção pela **ampla concorrência na forma de Pregão**, como meio mais eficaz para a contratação pretendida.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	QTDE.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	PREÇO MÉDIO unitário R\$ (Mensal)	PREÇO MÉDIO total R\$ (Anual)
1	105.000	litros	GASOLINA COMUM - AUTOMOTIVA, ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTIDA NO REGULAMENTO TÉCNICO DA ANP.	R\$ 6,87	R\$ 721.350,00
2	30.000	litros	ÓLEO DIESEL COMUM S-10 (ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTIDA NO REGULAMENTO TÉCNICO DA ANP);	R\$ 7,17	R\$ 215.100,00
VALOR TOTAL ESTIMADO →→→					R\$ 936.450,00

1.3.1. Consoante valor unitário e valor global, o custo **MÁXIMO ESTIMADO** para as aquisições será de até **R\$ 936.450,00 (novecentos e trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais)**.

1.4. Para obtenção dos valores médios de cada item, foram utilizados como referência a tabela pesquisa de preços de combustíveis nas cidades de Goiás (Período: AGOSTO 24/08 a 30/08 - 2025), realizado pelo **AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS**, todos demonstrados no MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS que acompanha o presente Termo de Referência.

1.5. Os produtos a serem adquiridos são classificados como bens de consumo comuns, conforme inciso XIII, do artigo 6º da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.818/2021 e Decreto Municipal nº 895/2021.

1.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um), conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021 e artigo 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

*Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

1.7. Os contratos oriundos da ATA REGISTRO DE PREÇOS – ARP, terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até a vigência decenal, conforme artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A aquisição dos combustíveis (gasolina, óleo diesel S10) indicados neste Termo, se faz necessária em razão da necessidade manutenção das atividades institucionais da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE que exigem deslocamento por meio de veículos ou utilização de equipamentos com motores de combustão interna. Para tanto, faz-se necessário que o abastecimento da frota de veículos (próprios e alugados), motores e outros equipamentos envolvidos em ações e projetos realizados ou por ela apoiados com combustíveis (gasolina e óleo diesel);

2.2. O quantitativo solicitado neste Termo, foi baseado no Pregão Presencial nº 029/2023 – Processo Administrativo 2023040913, cujas quantidades estimadas de consumo para o presente processo justifica-se pela manutenção de suas atividades primordiais;

3. MODO DE ADJUDICAÇÃO:

3.1. DOS COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL S10)

3.1.1. A adjudicação será realizada por menor preço por item, a ser aferido com base na maior porcentagem de desconto ofertada sobre os valores definidos pela Administração no ato convocatório;

Acerca da técnica de julgamento de maior desconto, cumpre esclarecer que esta constitui um critério de julgamento decorrente do tipo de licitação menor preço.

Explica-se. O que se chama de julgamento com base em maior desconto, na verdade é uma técnica de critério de julgamento para licitação do tipo menor preço. Esse tipo de licitação é previsto na Lei de Licitações e Contratos, mas o critério de apuração desse menor preço será aferido com base no desconto proporcionado. Uma vez adjudicado o objeto, o desconto será o elemento contratual e não, necessariamente o preço. O valor contratado servirá apenas para estimativa de gastos, verificação de recursos orçamentários, etc. Realizada uma reflexão mais detida, será possível perceber que toda licitação do tipo menor preço acaba por aferir um desconto, mas o que é selecionado e contratado, em regra, é o preço, o valor ofertado, ficando o desconto em segundo plano. Destarte, embora não se esteja aplicando o tipo “menor preço” em todo o seu formato convencionalmente utilizado, a consequência prática do maior desconto é justamente a obtenção da menor oferta, ou seja, do menor preço.

Com efeito, a alta variabilidade de preços do produto em análise, aliada à falta de poder dos particulares para a composição dos preços que repassam à Administração Pública, justifica a utilização do referido critério de julgamento.

3.1.2. Os preços dos combustíveis não poderão exceder a média de seu respectivo valor, por litro, praticado no mercado varejista de Catalão/GO, na data de seu fornecimento;

3.1.3. Caso haja, na data do fornecimento, divergência entre o valor do combustível indicado na bomba da Contratada e a média de seu respectivo valor, por litro, praticado no mercado varejista de Catalão/GO (Tabela PROCON), o percentual de desconto incidirá sobre o menor valor;

*Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

3.1.4. O percentual de desconto oferecido na proposta da empresa vencedora deverá incidir sobre os preços dos combustíveis durante toda a vigência do contrato;

3.1.5. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas, como impostos, taxas, fretes, etc.;

3.1.6. O percentual de desconto e valor poderá conter até três casas decimais.

4. DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE E QUANTIDADES ESTIMADAS:

4.1. Nos termos do inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, as quantidades a serem contratadas foram baseadas no consumo anual desta Autarquia, que fazem parte desta solicitação nos últimos 12 (doze) meses, utilizando a média das quantidades adquiridas nesse período. Dessa maneira só será entregue as quantidades de acordo com a necessidade da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.

4.2. Dos combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10):

Nº DE ORDEM	ESPÉCIE/TIPO DE VEÍCULO	MARCA/MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO	CONSUMO MÉDIO DE COMBUSTÍVEL KM/L	KM TRABALHADOS		COMSUMO COMBUSTÍVEIS	
					MÊS	ANO	MÊS	ANO
GASOLINA								
1	Pas/Automóvel	Fiat/Siena	2018	8	2.000	24.000	250,00	3.000,00
2	Pas/Automóvel	Corolla	2021	8	1.800	21.600	225,00	2.700,00
3	Car/Automóvel Carroceria Aberta	Fiat/Strada	2018	8	2.000	24.000	250,00	3.000,00
4	Car/Automóvel Carroceria Aberta	Fiat/Strada	2018	8	1.800	21.600	225,00	2.700,00
5	Car/Automóvel Carroceria Aberta	Fiat/Strada	2021	8	1.800	21.600	225,00	2.700,00
6	Car/Automóvel Carroceria Aberta	Fiat/Strada	2021	8	1.800	21.600	225,00	2.700,00
7	Car/Automóvel Carroceria Aberta	Fiat/Strada	2021	8	1.800	21.600	225,00	2.700,00
8	Car/Automóvel Carroceria Aberta	Fiat/Strada	2021	8	1.800	21.600	225,00	2.700,00
9	Car/Automóvel Carroceria Aberta	Fiat/Strada	2021	8	1.800	21.600	225,00	2.700,00
10	Car/Automóvel Carroceria Aberta	Fiat/Strada	2021	8	1.800	21.600	225,00	2.700,00
11	Car/Automóvel Carroceria Aberta	Fiat/Strada	2021	8	1.800	21.600	225,00	2.700,00
12	Car/Automóvel Carroceria Aberta	Fiat/Strada	2021	8	1.800	21.600	225,00	2.700,00
13	Car/Automóvel Carroceria Aberta	Fiat/Strada	2021	8	1.800	21.600	225,00	2.700,00
14	Car/Automóvel Carroceria Aberta	Fiat/Strada	2021	8	1.800	21.600	225,00	2.700,00
15	Car/Automóvel Carroceria Aberta	Fiat/Strada	2021	8	1.800	21.600	225,00	2.700,00
16	Car/Automóvel Carroceria Aberta	Fiat/Strada	2021	8	1.800	21.600	225,00	2.700,00
17	Car/Automóvel Carroceria Aberta	Volkswagen Saveiro	2018	8	1.800	21.600	225,00	2.700,00
18	Car/Automóvel Carroceria Aberta	Volkswagen Saveiro	2018	8	1.800	21.600	225,00	2.700,00
19	Car/Automóvel Carroceria Aberta	Volkswagen Saveiro	2018	8	1.800	21.600	225,00	2.700,00
20	Car/Automóvel Carroceria Aberta	Volkswagen Saveiro	2018	8	1.800	21.600	225,00	2.700,00
21	Car/Automóvel Carroceria Aberta	Volkswagen Saveiro	2018	8	1.800	21.600	225,00	2.700,00
22	Car/Automóvel Carroceria Aberta	Volkswagen Saveiro	2018	8	1.800	21.600	225,00	2.700,00

**Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.**

23	Car/Automóvel Aberta	Carroceria	Volkswagen Saveiro	2018	8	1.800	21.600	225,00	2.700,00
24	Car/Automóvel Aberta	Carroceria	Volkswagen Saveiro	2018	8	1.800	21.600	225,00	2.700,00
25	Car/Automóvel Aberta	Carroceria	Volkswagen Saveiro	2018	8	1.800	21.600	225,00	2.700,00
26	Car/Automóvel Aberta	Carroceria	Volkswagen Saveiro	2018	8	1.800	21.600	225,00	2.700,00
27	Car/Automóvel Aberta	Carroceria	Volkswagen Saveiro	2018	8	1.800	21.600	225,00	2.700,00
28	Car/Automóvel Aberta	Carroceria	Fiat/Strada	2021	8	1.800	21.600	225,00	2.700,00
29	Car/Automóvel Aberta	Carroceria	Fiat/Strada	2021	8	1.800	21.600	225,00	2.700,00
30	Car/Automóvel Aberta	Carroceria	Fiat/Strada	2021	8	1.800	21.600	225,00	2.700,00
31	Car/Automóvel Aberta	Carroceria	Fiat/Strada	2021	8	1.800	21.600	225,00	2.700,00
32	Car/Automóvel Aberta	Carroceria	Fiat/Strada	2021	8	1.800	21.600	225,00	2.700,00
33	Car/Automóvel Aberta	Carroceria	Fiat/Strada	2021	8	1.800	21.600	225,00	2.700,00
34	Car/Automóvel Aberta	Carroceria	Fiat/Strada	2021	8	1.800	21.600	225,00	2.700,00
35	Pas/Motocicleta		Honda/Moto	2011	18	600	7.200	33,33	400,00
36	Pas/Motocicleta		Honda/Moto	2018	30	600	7.200	20,00	400,00
37	Pas/Motocicleta		Honda/Moto	2018	30	700	8.400	23,33	466,67
38	Pas/Motocicleta		Honda/Moto	2011	18	700	8.400	38,89	466,67
39	Pas/Motocicleta		Honda/Moto	2008	18	700	8.400	38,89	466,67
40	Pas/Motocicleta		Honda/Moto	2018	18	800	9.600	44,44	533,33
41	Pas/Motocicleta		Honda/Moto	2018	18	600	7.200	33,33	400,00
42	Pas/Motocicleta		Honda/Moto	2018	18	850	10.200	47,22	566,67
43	Pas/Motocicleta		Honda/Moto	2018	18	700	8.400	38,89	466,67
44	Pas/Motocicleta		Honda/Moto	2005	18	600	7.200	33,33	400,00
45	Pas/Motocicleta		Honda/Moto	2018	18	700	8.400	38,89	466,67
46	Pas/Motocicleta		Honda/Moto	2024	25	700	8.400	28,00	336,00
47	Pas/Motocicleta		Honda/Moto	2024	25	700	8.400	28,00	336,00
48	Pas/Motocicleta		Honda/Moto	2024	25	700	8.400	28,00	336,00
CONSUMO ESTIMADO									99.113,33
ÓLEO DIESEL									
49	Carroceria Aberta		HR/Hyundai	2010	7	1.820	21.840	260,00	2.730,00
50	Carroceria Aberta		HR/Hyundai	2020	7	1.790	21.480	255,71	2.685,00
51	Carroceria Aberta		HR/Hyundai	2020	7	1.500	18.000	214,29	2.250,00
CONSUMO ESTIMADO									7.665

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Os critérios de sustentabilidade serão inseridos na descrição do objeto.

6.2. Garantia da contratação:

6.2.1. Não será exigida garantia para a contratação.

6.3. Garantia do produto:

6.3.1. A Os produtos solicitados deverão atender às especificações técnicas exigidas pela ANP;

*Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

6.3.2. A Superintendência solicitará, imediatamente, a substituição dos produtos com vícios aparentes e de fácil constatação ou daquele que sofrer avarias na transportação, sendo a coleta e as demais despesas oriundas dessa de responsabilidade da CONTRATADA, ressalvados àqueles com vícios ocultos.

6.3.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

6.3.4. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo em situações devidamente justificadas e aprovadas pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE, e desde que, não se refira à totalidade ou à parcela principal da obrigação, devendo, neste caso, a Empresa atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal emitida pela Empresa Contratada, não pela substabelecida.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. Condições de Entrega:

7.1.1. DOS COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL S10)

7.1.2. O fornecimento dos combustíveis deverá ser disponibilizado à Contratante imediatamente após a assinatura do contrato;

7.1.3. O fornecimento dos combustíveis deverá ser realizado em Posto de Abastecimento, situado num raio de até 5 km das instalações do edifício-Sede da SAE, que está localizado na Rua Vereador Kaveffs Abrão, nº 660, Lago das Mansões, Catalão/GO;

7.1.4. O fornecimento dos combustíveis deverá estar disponível no horário das 06h às 22h, de segunda a domingo, inclusive feriados, devendo a Contratada disponibilizar, em caso de emergência, funcionário para atendimento das necessidades da Contratante, cujo telefone deverá ser informado;

7.1.5. O fornecimento dos combustíveis dar-se-á de forma parcelada e contínua, de acordo com as necessidades e conveniências da Contratante, atendendo as seguintes determinações: A Contratada apenas fornecerá o produto mediante a apresentação de “Autorização de Fornecimento”, conforme modelo previamente apresentado pela Contratante, por esta expedida, a qual deverá conter os seguintes dados:

- a) número da guia;
- b) Identificação do condutor (motorista);
- c) Identificação do veículo e placa;
- d) Quilometragem do veículo;
- e) Tipo e quantidade de combustível;
- f) Local, data e horário do abastecimento;

*Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

g) Assinatura do funcionário responsável pela autorização.

7.1.6. O fornecimento de combustíveis deverá ser realizado quantas vezes forem programadas e/ou necessárias, sempre obedecendo à “Autorização de Fornecimento”;

7.1.7. A forma de entrega dos combustíveis para alimentação de motores e outros equipamentos dar-se-á dentro de galões de PVC rígido (bambona), utensílio apropriado para esta finalidade, fornecido pelo posto de combustível autorizado, e sendo transportado em veículo da frota da SAE;

7.1.8. Finalizado o abastecimento a Contratada deverá expedir comprovante de abastecimento, o qual deverá ser anexado à respectiva “Autorização de Fornecimento”.

7.1.9. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.1.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

7.1.11. Em caso de panes, falta de combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, a Contratada deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela Contratante, sob pena de sofrer sanções previstas no contrato;

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

*Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

9.1. Os combustíveis serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

*Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

9.2. Os combustíveis poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.8.1. o prazo de validade;

9.8.2. a data da emissão;

9.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.8.5. o valor a pagar; e

9.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação,

*Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação.

9.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

10.1. O fornecimento do objeto será à medida que forem requisitados no decorrer deste exercício financeiro, podendo ser utilizado parcialmente, conforme a necessidade e interesse da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.

10.2. O fornecedor será escolhido mediante licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, mediante utilização do Sistema de Registro de Preços, que resultará na seleção da proposta de **MAIOR DESCONTO POR ITEM**.

10.3. Os requisitos de habilitação serão definidos pelo Departamento de Licitações e Contratos, na elaboração do edital de licitação.

11. REGISTRO DE PREÇOS – JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO

11.1. Trata-se da futura e eventual aquisição de combustíveis para atender a demanda da Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão-GO.

11.2. A Lei Federal nº 14.133/2021 determina que as licitações para registro de preços podem ser realizadas nas modalidades concorrência e pregão. O Sistema de Registro de Preços pode ser adotado tanto nas contratações para aquisição de bens ou produtos, como para a prestação de serviços, desde que o objeto se enquadre em uma das hipóteses previstas no Art. 3º do Decreto Federal nº

*Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

11.462/2023: necessidade de contratações permanentes ou frequentes; aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas do governo; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resultará em vantagens para Administração, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por 12 meses, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens. O Registro de Preços mostra-se essencial, pois, por limitações orçamentárias, a contratação pode não se dar de forma imediata, sendo necessário o aguardo da disponibilidade orçamentária para a efetivação da contratação de todos os itens. Daí a necessidade de que o processo seja realizado como sistema de registro de preços, mantendo-se o preço registrado para que a unidade possa efetuar sua contratação, de acordo com a demanda, aplicando-se justamente o fim a que se destina esse sistema, ou seja, atender eventuais contratações, as quais não são passíveis de mensurar pontualmente naquele momento, embora se saiba, de pronto, que a contratação será necessária em espaço de tempo, que abrange a vigência da ata, que será de 12 meses. No caso em tela, considerando que a futura e eventual aquisição de combustíveis, visa atender demandas da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE de Catalão-GO, enquadra-se na hipótese prevista no art. 3º, inciso III do Decreto Federal nº 11.462/2023, a solução mais vantajosa no momento para esta Administração é a utilização do Sistema de Registro de Preços em substituição ao Pregão Eletrônico convencional. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços, haja vista tratar-se de contratação de bens comuns e que permite a flexibilização do quantitativo a ser contratado, uma vez que o SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

12. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As Atas de Registro de Preços serão firmadas entre a Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE e as licitantes vencedoras.

12.1.1. Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

12.3. A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a Administração o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova

*Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

12.4. As licitantes remanescentes convocadas na forma do item anterior, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades previstas pela recusa em assiná-la.

13. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

13.1. Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua eventual atualização, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos produtos de consumo.

13.2. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

13.2.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.2.1.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.2.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, a unidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 2º do art. 98, do Decreto Municipal nº 1.877/23.

13.2.1.3. Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 99, parágrafo 4º, do Decreto Municipal nº 1.877/2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.2.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, a unidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/21.

13.2.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa detentora da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a

*Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do fornecimento do produto ou execução do serviço.

13.3. A unidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
- b) quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- c) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
- d) nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pela Administração;
- e) por razões de interesse público, devidamente comprovado em processo administrativo próprio;
- f) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- g) quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;
- h) quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
- i) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;
- j) por ordem judicial.

13.3.1. A notificação do órgão ou da Administração para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada nos Diários Oficiais União, Estado ou Município, bem como em jornal diário de grande circulação, por interpretação analógica ao art. 112, inciso II do Decreto Municipal n.º 1.877/2023.

13.3.2. A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando -se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela unidade gerenciadora.

13.3.3. O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

*Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

13.3.4. O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do detentor, quando este der causa ao cancelamento.

13.4. Seguindo o Decreto Municipal n.º 1.877/2023, art. 99, parágrafo 3º, não havendo êxito nas negociações nas hipóteses do preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não tenha condições de cumprir os termos e condições da ARP, caso a elevação dos preços no mercado tenha sido decorrente de fatos supervenientes e circunstâncias excepcionais devidamente comprovadas, poderá o órgão gerenciador – Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE promover a alteração dos preços registrados na ARP, desde que observadas as seguintes condições:

- I** – que o objeto da ARP configure bem ou serviço imprescindível para a Administração;
- II** – a apresentação de justificativa robusta e contextualizada da repercussão superveniente e relevante na cadeia de produção dos bens e serviços, afetando a formação de preços no mercado relevante;
- III** – seja realizada pesquisa de preços demonstrando a atualidade dos valores praticados no mercado;
- IV** – seja realizada dentro dos parâmetros e dos limites estabelecidos nos art. 124 e 125 da Lei n.º 14.133/2021.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. Critério de Julgamento das Propostas, Forma de Adjudicação

14.1.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MAIOR DESCONTO POR ITEM** e a adjudicação será realizada por ITEM.

14.2. Exigências de Habilitação

14.2.1. Habilitação Jurídica

- a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- c)** No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- d)** No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde por, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- e)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- f)** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das

***Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.***

Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/1971.

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

14.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. **k)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

f) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

13.2.3. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de expedição até a data da sessão pública.

14.3. Da Aplicação de Cotas – Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações

13.3.1. Na fase preparatória desta contratação, por meio do Estudo Técnico Preliminar (em anexo aos autos do Processo Administrativo) referente a futura e eventual de aquisição de combustíveis, visando atender às demandas da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE de Catalão-GO, apurou-se que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte, por meio da aplicação das cotas exclusiva e reservada para microempresas e empresas de pequeno porte não é capaz de alcançar os objetivos previstos, não sendo vantajoso para a Administração, portanto não deve ser adotado a divisão por cotas, embasado pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, o Decreto Federal n.º 8.538/2015 e a Instrução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás n.º 0008/2016.

*Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

14.3.2. Deverá ser aplicado o tratamento favorecido (direito ao desempate e prazo especial para a regularização fiscal) às entidades de menor porte, caso essas apresentem propostas iguais ou de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e apresentada por entidade de médio ou grande porte.

15. PARTICIPAÇÃO EM INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - IRP

15.1. A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.

16. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

16.1. O valor máximo estimado da contratação é de **R\$ 936.450,00 (novecentos e trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais)**, conforme relatório de pesquisa de preços em anexo.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão para o exercício 2025.

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Catalão/GO, 26 de agosto de 2025.

Termo de Referência Elaborado por:

RICARDO GUILHERME BRAGA CARNEIRO
Diretor de Compras – SAE

Termo de Referência Aprovado por:

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA PIRES
Superintendente Municipal de Água e Esgoto – SAE